



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1452/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

“EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CDR/carnaubais, autoriza o ingresso do Município no consórcio, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica integralmente ratificado, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções firmado em 05 de fevereiro de 2026 entre os Municípios de Castelo do Piauí/PI, São Miguel do Tapuio/PI, Sigefredo Pacheco/PI, Buriti dos Montes/PI, Assunção do Piauí/PI e Juazeiro do Piauí/PI visando à constituição do **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CDR/Carnaubais**, como associação pública de direito público.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções ratificado por esta Lei, após a ratificação por todos os entes, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o referido Consórcio Público, assumindo todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto que vier a ser aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 3º A participação do Município no CONSÓRCIO visa ao cumprimento de objetivos de interesse comum, notadamente no que tange à gestão associada de serviços públicos e políticas de desenvolvimento regional, incluindo, entre outros:

I – Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010;

II – Execução de obras e serviços de infraestrutura social e urbana, tais como construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e programas habitacionais;

III – Captação e gestão de recursos provenientes de convênios e parcerias com entes federativos;

IV – Implementação de ações no âmbito do saneamento básico, nos termos da Lei nº 14.026/2020.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as seguintes medidas, necessárias à operacionalização da participação do Município no CONSÓRCIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO



I – Celebrar Contrato de Rateio anual para o custeio das despesas do CONSÓRCIO, conforme os critérios e fórmulas aprovados em Assembleia Geral e previstos no Estatuto;

II – Celebrar Contrato de Programa para delegar ao CONSÓRCIO a organização e/ou prestação, total ou parcial, dos serviços públicos de interesse comum, definindo metas, indicadores, padrões de qualidade e a forma de remuneração;

III – Ceder servidores e empregados públicos municipais ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para o Município, na forma da legislação vigente e mediante termo específico;

IV – Prestar garantias específicas e devidamente motivadas, observada a legislação fiscal, orçamentária e de responsabilidade fiscal, exclusivamente em operações de crédito diretamente relacionadas a investimentos dos quais o Município seja beneficiário direto, vedada a vinculação genérica de receitas, em especial do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), salvo nos casos expressamente autorizados pela Constituição Federal;

V – Realizar aportes patrimoniais e transferir ao CONSÓRCIO bens móveis e imóveis, mediante avaliação prévia e autorização legislativa específica, quando exigida.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo os aportes no Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ou suplementares, bem como a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (29/06/2026).

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal